
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.744, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná AAPPP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.680.359/0001-46, com sede à Rua Antônio Vicente Silva, nº 1185, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I - Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:939CDFFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>